

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN

PIAUÍ: PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL DO PIAUÍ ACORDO DE  
EMPRESTIMO 8575-BR

**SHOPPING Nº 003 /2021-SEPLAN/BIRD**

1. O Governo do Estado do Piauí recebeu um empréstimo do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) para financiamento das atividades do Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social, visando aplicar parte dos recursos deste empréstimo em pagamentos no âmbito deste contrato.
2. O Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social do Piauí, por intermédio da SEPLAN, convida licitantes elegíveis a apresentarem propostas para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENADORIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – CEPM/PI, ATRAVÉS DAS UNIDADES MÓVEIS DE ATENDIMENTO AS MULHERES DO CAMPO, DA FLORESTA E DAS ÁGUAS**, em conformidade com as Especificações Técnicas anexas.
3. O certame será conduzido na modalidade **Shopping – Comparação de Preços**, do tipo **Menor Preço**, estabelecido nas Diretrizes para Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial.
4. A proposta deverá conter:
  - a) Prazo de validade da proposta mínimo de 30 (trinta) dias.
  - b) Prazo de garantia no mínimo de 01(um) ano, conforme termo de referência.
  - c) Prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias, contados da ordem de fornecimento ou empenho.
  - d) Prazo máximo para atendimento de chamada, para objetos em garantia: 2 (dias) dias úteis.
5. A proposta deverá ser enviada para o endereço eletrônico: [licitacao@seplan.pi.gov.br](mailto:licitacao@seplan.pi.gov.br), até as 13:30 horas do dia 12.07.2021
6. A proposta deverá conter:
  - a) Termo de Proposta, conforme modelo do Anexo I; e
  - b) Planilha de Quantidade e Preços, conforme modelo do Anexo II.
7. Será (ão) declarados(s) vencedor(es) do certame o(s) Concorrente(s) que apresentando proposta(s) completa(s), tecnicamente correta(s) e substancialmente adequada(s), oferecer(em) **O MENOR PREÇO**

**GLOBAL POR LOTE.**

8. Será declarado vencedor do certame o Concorrente que apresentando proposta completa, tecnicamente correto e substancialmente adequada, oferecer o menor preço total por lote.

9. Por ocasião da assinatura do contrato, o vencedor deverá apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e com a Seguridade Social (INSS e FGTS). A não observância desse item acarretará a não efetivação da Contratação.

10. Anexos

**ANEXO I – Modelo de TERMO DE PROPOSTA;**

**ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;e**

**ANEXO IV - POLÍTICA DO BANCO MUNDIAL – PRÁTICAS CORRUPPTAS E FRAUDULENTAS**

Teresina, 05 de julho de 2021.

Francisco Haroldo Alves Vasconcelos Júnior  
**Presidente da Comissão Especial de Licitação –SEPLAN**

## ANEXO I – MODELO DE TERMO DE PROPOSTA

À

Comissão Especial de Licitação SEPLAN

Prezados Senhores,

Nós, (nome da empresa), CNPJ, endereço, telefone xx, e-mail, apresentamos a presente proposta para aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENADORIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – CEPM/PI, ATRAVÉS DAS UNIDADES MÓVEIS DE ATENDIMENTO AS MULHERES DO CAMPO, DA FLORESTA E DAS ÁGUAS**, em conformidade com as Especificações Técnicas e demais termos estabelecidos pelos Shopping nº 003/2021-SEPLAN/BIRD

O valor global de nossa proposta é de R\$ (valor por extenso) reais conforme planilha de QUANTIDADE E PREÇOS.

VALIDADE DA PROPOSTA:

ITENS	OBJETO	QTD	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Notebook (64 bits Intel Core i7 e 7 geração de 8 RAM, 1 TB, Windows 10 pro x64)	04			
2	Kit 2 Caixas de Som Ativa com 2 tripés	02			
3	Microfone sem-fio	02			
4	Impressora Multifuncional G3110 Colorida Tanque de Tinta e conectividade Wi-Fi, entrada USB	04			
5	Projektor Data-show	02			
6	Tablet	04			
7	Tela de projeção	02			

Teresina, data de 2021.

[Assinatura Responsável]

[Nome Completo]

[Cargo]

## ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENADORIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – CEPM/PI, ATRAVÉS DAS UNIDADES MÓVEIS DE ATENDIMENTO AS MULHERES DO CAMPO, DA FLORESTA E DAS ÁGUAS.

### 1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do termo de Referência apresenta as condições mínimas para a aquisição de equipamento de informática e material permanente para atender as demandas da Estadual de Políticas Para as Mulheres- CEPM, através das unidades móveis de atendimento as mulheres do campo da floresta e das águas.

### 2. ANTECEDENTES DO PROJETO- JUSTIFICATIVA

Objetiva equipar 02 (dois) ônibus para atendimentos as mulheres do campo da floresta e das águas, para atuação no Estado do Piauí. Diante da atual situação, a CEPM, propõe este projeto com a finalidade de apoiar a implementação das Unidades Móveis, que são ônibus especialmente desenvolvido para ao trânsito na área rural, principalmente para a circulação em áreas de difícil acesso, adaptados para o atendimento às mulheres do Campo da Floresta e das Águas, em situação de violência e que possui uma estrutura completa para atendimento às mulheres, com assistência e orientação jurídica, social e psicológica o que pode incluir serviços públicos de segurança, justiça, saúde, assistência social, acolhimento, abrigamento e acompanhamento em todas as comunidades e, conseqüentemente, melhorar os serviços de proteção a mulher.

Por tal relevância, o Banco Mundial concordou em financiar a aquisição dos equipamentos.

### 3. ÓRGÃO SOLICITANTE:

Coordenadoria de Estado de Políticas para Mulheres — CEPM

Av. Joaquim Ribeiro, nº 835— 3º andar Centro/sul— CEP: 64.001-489 — Teresina/PI.

#### 4. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

##### ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITENS	OBJETO	QTD	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Notebook (64 bits Intel Core 17 e 7 geração de 8 RAM, 1 TB, Windows 10pro x64)	04			
2	Kit 2 Caixas de SomAtiva com 2tripés	02			
3	Microfone sem-fio	02			
4	ImpressoraMultifuncionalG3110 Colorida Tanque de Tinta e conectividade Wi-Fi, entrada USB	04			
5	ProjektorData-show	02			
6	Tablet	04			
7	Tela de projeção	02			

##### Especificações dos itens de Refrigeração

##### Especificações do NOTEBOOK

**Processador:** Arquitetura bits, Intel Core i7-7500U 2,7 GHz ou superior; (2 Núcleos ,4B), 7º geração ouSIMILAR EQUIVALENTE.

**Sistema Operacional:** Windows 10 pro 64 bits- em Português (Brasil), OEM e licença de uso;

**Memória:** RAM tipo DDR-4 E 2400 MHz,no mínimo 8G de memória instalada;

**Tela:**Full HD (1920x1080) de 15.6 polegadas ou superior;

**Fonte de Alimentação:** Bivolt

**Armazenamento:** Unidade de disco rígido interna com capacidade de armazenamento de, no mínimo um 1TB(terabyte), compatível com Serial ATA (SATA) de 6Gbit/s (antigo SATA III,uma versão serial do popular barramento ATA legado), Taxa de rotação, mínima de 5.400 RPM (sete mil e duzentas rotações por minuto);

**Placa de rede:** (on-board); Interface Padrão internet de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo) auto sense efulldeplex, em Termo de Referência 37(0107907) SEI 17.0.000015043-6/ pg.13 conformidade com os padrões IEEE 802,2 802,3, 802,3u e 802,3ab;Conector RJ- 45 fêmea com LEDS indicadores de atividade de rede;

Configurado totalmente por Softwares, e possuir a função wake-on-lan instalada e em funcionamento; Possuirrecursos PXE;

**Conectividade sem fio:** Placa de rede Wireless 802.11ac. Bluetooth4.0, banda dupla (2.4 GHz/5 GHz,2x2) em conformidade com os padrões IEEE 802.11n, 802.11ac;

**Placa de vídeo:** Placa de vídeo NVIDIA GeForce 940MX de 4GB,GDDRS ou SIMILAR EQUIVALENTE;

**Câmera:**Widescreen de alta definição (720p) padrão com microfone digital;

**Portas:**1x HDMI, Leitor de Cartão, 3 portas USB 3.0,microfone embutido e webcam integrada ou superior;

**Garantia:** 12 meses

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS KIT CAIXA DE SOM (2 TRIPÉS E 2 CAIXA DE SOM ATIVAS)**

Caixa de Som Ativa – 2 caixas de som

**Resposta de Frequência:** 60 Hz-

20KHz**Impedância:** 4

**Amplificador:** Class-D

**Entrada de microfone:** P10

**Entrada:** linha P2 e XLR

**Entrada de Guitarra:** P10

**Equalizador:** de duas bandas Treble, Bass

**Potencia:** RMS 500W

**Potencia:** pico 800W

**Potencia:** PMPO 2000W

Mp3, Icd, controleremoto, Bluetooth®, USB/SD

**Tensão:** 110-220V 50/60Hz

Tripé Pedestal Caixa Ativa – 2 tripés

**Capacidade:** 50 Kg

**Acabamento:** Preto

**Altura mínima:** 0,80 cm

**Altura máxima:** 1,60 cm

Regulagem de abertura dos pés

Trava de Segurança

**Garantia:** 12 meses

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MICROFONE**

Receptor

**Frequência:** 614~806MHz

**Estabilidade de Frequência:** = 0.005%

**Saída Rf:** -100dBm

**Imagem de Rejeição Espelhada:** = 45dB

**Sinal/Ruído:** = 95 dB

**Distorção:** = 0.5%

**Nível de Saída de Áudio:** = 1V

(10K)**Alimentação:** DC12V 500MA

Microfones de Mão

**Frequência 1:** 685.8MHz / 690.3MHz

**Frequência 2:** / 687.3MHz / 694.8MHz

**Frequência de Estabilidade:** 10ppm

**Saída Rf:** - Modulação: Fm

**Desvio Máximo:**  $\pm 75$ KHz

**Emissão Simulada:** = 40 dB

**Alimentação:** 3V (2 pilhas tamanho Aa)

**Consumo de Corrente:** 100mA

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA IMPRESSORA**

**Tipo de multifuncional:** Tanque de Tinta

**Conectividade:** USB de alta velocidade (porta tipo "B"), Wi-Fi

**Tipo de impressão:** Colorida

**Entradas:** USB

**Recursos:** Scanner E Copiadora

**Velocidade de impressão:** Preto Aprox. 8,8 ipm<sup>3</sup> (imagens por minuto)ESAT - Colorido Aprox. 5,0 ipm<sup>3</sup>(imagens por minuto)ESAT"

**Tipo de display:** LCD

**Tamanho do display:** 1,2"

**Recursos de impressão móvel:**iOS, Android e Windows 10 Mobile17 (Algumas funções podem não estardisponíveis nesses sistemas operacionais) - Canon PRINT<sup>1</sup>, PIXMA Cloud Link9, Google Cloud Print10

**Cartuchos/Toners compatíveis:** BLACK - CIANO - MAGENTA - YELLOW

**Funções do display:**Visualização - Número de Cópias - Conexão Wi-Fi

**Imprime fotos:**Sim

**Imprime frente e verso:**Manual

**Resolução de impressão:** Rascunho, Normal, Otimizada e Fotográfica

**CopiadoraTipo:** Scannerplano

**Velocidade:** ESAT4: 3,5 ipm (Colorido) - FCOT4: 24 Seg. (Colorido)

**Resolução:**600x1200 dpi9

**Área de impressão:-** Plano: A4, 22x28cm (Carta) - ADF: 22x36cm (A4/Carta/Ofício)

**Opções de cópia:**Cópia 2 em 1, cópia 4 em 1, alimentador automático de documentos (ADF), cópia com exposição automática (AE), cópia sem bordas, cópia agrupada (apenas pelo ADF), lembrete para remoção de documento, ajustar à página, cópia com exclusão de borda, cópia de identificação, múltiplas cópias (até 99 páginas), proporções de cópias predefinidas, redução/ampliação (25%-400%), cópia padrão, cópia de duas faces.

**ScannerVelocidade:**Aprox. 19 segundos

**Resolução:** 600x1200 dpi7 (ótico), 19200x19200 dpi (interpolado)



**Digitalização:** Cinza: 16 bits de entrada/8 bits de saída - Cor: 48 bits de entrada/24 bits de saída (RGB cada 16bits/8 bits)

**Manuseio de Papel:** Capacidade de papel suportado 100 folhas de papel comum – ou – 20 folhas de papelfotográfico 10x15cm

**Área de impressão:** A4, A5, B5, carta, ofício, envelopes nº 10, 10x15cm, 13x18cm - Tamanho personalizado (Largura 101,6mm - 215,9mm | Comprimento 152,4mm - 676mm)

**PictBridge:** Sim

**Software incluso:** - (Windows 16) - Software de configuração e CD-ROM com o Guia do Usuário - Driver da impressora G3110 - MyImageGarden 11: "Full HD Movie Print" (impressão de cenas de vídeos Full) 13, filtros com efeitos divertidos, correção e aprimoramento da imagem e digitalização são acessados por meio do software MyImage Garden

**Requisitos do sistema:** PC - Windows 10, Windows 8.1, Windows 7 SP1. (A operação só é possível em PC desde que tenha o Windows 7, ou posterior, pré-instalado) - Requer NET Framework 4.5.2 ou 4.6. - Monitor: XGA 1024x768

**Nível de ruído:** Recurso modo silencioso

**Voltagem:** Bivolt

**Tipo de tomada:** 10A

**Garantia:** 12 meses

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DATA-SHOW

**Segurança:** Trava Kensington, Trava de segurança

**Temperatura de uso:** 5°C a 35°C

**Modo de projeção:** Frontal/ Traseiro / Teto

**LCD Screen:** 0,55 polegadas (D7)

**Método de projeção:** Matriz Ativa TFT de Polissilício

**Número de pixel:** 480.000 pixels (800 x 600) x 3 Brilho em cores - Saída de luz

colorida: 3300 lumens Brilho em branco - Saída de luz branca: 3300 lumens

**Razão de aspecto:** 4:3

**Resolução nativa:** SVGA

**Tipo de lâmpada:** 210 W UHE

**Duração da lâmpada:** 10.000 horas (ECO) / 6.000 horas (Normal)

**Correção de Keystone:** Horizontal: -30° +30° / Vertical: -30° +30

**Razão de contraste:** Até 15,000:1

**Reprodução de cor:** Até 1 bilhão de cores

**Alto-falante:** 2 W Mono

**Ruído do ventilador:** 37 dB (Alto Brilho), 28 dB (Baixo Brilho)

**Entrada de computador:** x 1 D-sub15

**HDMI:** x 1

**Vídeo RCA:** x 1

**USB tipo A:** x 1 (Memória USB imagens / módulo wireless, atualização de Firmware)

**USB tipo B:** x 1 (USB display, mouse, atualização de Firmware)

**Entrada de áudio RCA:** x 1 RCA (Branco x 1, Vermelho x 1)

**Energia:** Voltagem do suprimento de energia: 100 - 240 V AC +/- 10%

**Garantia:** 12 meses de garantia

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TABLET**

**Tipo de Tela:**TFT FHD

**Resolução:** 2000 x 1200 (WUXGA+)

**Bluetooth:** Sim

**Entradas:** USB Tipo C

**Câmera Traseira:** 8MP

**Câmera Frontal:** 5MP

**Recursos de Câmera:** Zoom Digital de 4x

**Função Telefone:** Sim

**GPS:** Sim

**Sistema Operacional:** Android

**Processador:** Octa-Core 2.0GHz

**Memória RAM:** 3GB

**Tamanho do Display:** 10.4" | 263.1mm

**Conexão:** Wi-Fi

**Memória Interna:** 64GB

### **ESPECIFICAÇÕES TELA DE PROJEÇÃO**

**Medidas da área de projeção:** 2,03 (C) x 1,52 (A) metros

**Medidas do produto:** 2,10 (C) x 8,3 (L) x 6,7 (A) centímetros

**Altura do Tripé:** Até 2,80 metros

**Garantia:** 12 meses

## **5 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA-NOTEBOOK E IMPRESSORA**

5.1 Os Equipamentos deverão ter garantia de, no mínimo (01) ano contados a partir da entrega dos equipamentos. A garantia deve ser prestada diretamente pelo fabricante dos equipamentos ou por sua rede de parceiros;

5.2 A Assistência técnica para o notebook e impressora deverá ser durante todo o período de vigência da garantia deverá ser suprida nos 05 (cinco) dias úteis da semana, no horário de funcionamento da CEPM, das 07h 30 min. às 13h 30 min. (de acordo com viagens dos ônibus);

5.3. Os chamados deverão ser abertos no licitante através de número específico que deverá ser fornecido e, fazer parte integrante do contrato e fornecimento. Quando da chamada técnica, será fornecido neste momento, o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para a contagem dos prazos para solução estabelecidos, apresentados, inclusive substituição de peças, partes componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para o contratante o tempo de solução é de 02 (dois) dias úteis a partir da data de abertura do chamado;

5.4 O atendimento da garantia deverá ser do tipo on-site, ou seja, no local onde forem instaladas neste caso nos Ônibus-VW15. 190 motor MAN (VW/MASCA MC. ON) 2013/2013

5.5 O tempo de solução é de 2 (dois) dias úteis a partir da data de abertura o chamado;

## 6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

6. 1. Os Materiais deverão ser entregues na sede da Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres localizada na Avenida Joaquim Ribeiro, nº 835, 3º andar, Bairro Centro, CEP 64001-480, Teresina, Piauí, Brasil, no prazo máximo de 30(trinta) dias contados da data de recebimento da autorização de Fornecimento/ Empenho.

6. 2. O local/ endereço de instalação será informado na autorização de fornecimento após a entrega do produto. O contratado terá o máximo de 15 (quinze) dias corridos para sua instalação. A contratada irá responder por quaisquer danos causados aos equipamentos e outros bens de propriedade da Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega.

6. 3. A contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a Coordenadoria de Estado de Políticas para as Mulheres, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção EPIs ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a entrega e montagem dos equipamentos

**Obs.:** não será admitida a entrega dos equipamentos pela contratada sem que esta esteja de posse da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7 .1 As empresas licitantes deverão comprovar experiência na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, apresentando atestado de capacidade técnica, o qual deverá estar em nome da licitante; ser expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado; e comprovar ter a licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto deste certame.

## 8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8. 1. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal;

8. 2. Definir a entrega dos Materiais adquiridos;

8. 3. Designar servidor (ou comissão de, no mínimo 3 membros na hipótese do parágrafo 8º do art.15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos;

8. 4. Administração poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou até mesmo a substituição por outros novos no prazo máximo de 05(cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos;

8. 5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

8. 6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;

8. 7. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato

## 9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. 1. Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência e Edital;

9. 2. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;



9. 3. Após o fornecimento, se verificadas irregularidades superiores o licitante vencedor deverá promover a regularização no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
9. 4. Realizar montagem dos equipamentos e entregá-los em perfeito estado;
9. 5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e de qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
9. 6. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;
9. 7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante;
9. 8. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
9. 9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
9. 10. Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA;
9. 11. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
9. 12. Executar os serviços objeto deste contrato nos prazos máximos;
9. 13. Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e os instrumentos necessários à execução dos serviços;
9. 14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
9. 15. Obedecer à melhor técnica vigente e enquadrarem-se rigorosamente nos preceitos da ABNT, quando da execução dos serviços;

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução deste Termo de Referência será acompanhada por servidor ou comissão designada pela CEPM, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93, o qual deverá como condição indispensável ao pagamento, atestar a entrega/instalação do objeto licitado.

## **11. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. A entrega do objeto será acompanhada por Comissão ou Servidora designada pela CEPM.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes do objeto correrão à conta dos recursos designados no acordo de Empréstimo nº IBRD-85750 celebrado no dia 26 de abril de 2016, entre o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e o Governo do Estado do Piauí, sendo da seguinte dotação orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO	UGR	Ação	Natureza da Despesa	Fonte
1	Aquisição de equipamento de informática	110115	AÇÃO 3113-MEDIDAS INTEGRADAS DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA CONTRAA MULHER E COMBATE AO FEMINICÍDIO	449052	Fonte 117 (OPERAÇÃO DE CRÉDITO DE EXTERNA)

### 13. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO/ CRONOGRAMA DESEMBOLSO

13 .1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal de acordo com a solicitação de compra.

13. 2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento através de credito em conta corrente mantida pela contratada no prazo de 30(trinta) dias, depois da entrega dos materiais ou prestação dos serviços solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminada juntamente com proposta descritiva ou, acompanhada da correspondente ordem de fornecimento com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

13. 3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada, pelo Gestor deste contrato e o pagamento ficará pendente ate que se providencie pela contratada as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar- se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretado qualquer ônus para a contratante.

13. 4. No caso de eventual atraso do valor devido, será aplicada a formula descrita a seguir para a aplicabilidade da atualização financeira.

$$I=(TX/100/365$$

$$EM=I \times N \times VP, \text{ onde}$$

I= Índice de atualização Financeira

TX=Percentual da Taxa de juros de mora anual

EM=Encargos moratório;

N= Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a data efetiva pagamento

VP=Valor da parcela em atraso;

13 .5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura serão estes restituídos á CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a contratante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13. 6. O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da contratada junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, por meio da consulta on-line feita pelo órgão contratante ou mediante a apresentação da apresentação obrigatória (Rec.Fed.Div. União, FGST e INSS), e provas de regularidades fiscais para com a fazenda

estadual e municipal devidamente atualizadas.



#### **14. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/CONTRATO**

14 .1. O prazo de entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço/autorização de fornecimento

#### **15. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15. O contrato terá vigência da data da sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela CEPM, ressalvado o período de prestação de garantia e assistência técnica



## MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CEPM E A EMPRESA xxxxxx, DA FORMA  
COMO ABAIXO MELHOR SE INFERE.

Por este instrumento público de contrato, de um lado o Estado do Piauí, por intermédio da **COORDENADORIA DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES - CEPM**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrita sob o N.º. xxxxxxxx, situada na Av. xxxx, Teresina, Estado do Piauí, neste ato representado pelo **COORDENADORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, XXXX**, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade n.º, CPF n.º XXX, inscrito no CPF n.º XXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXX** empresa inscrita no CNPJ N.º XXXX, situada na Rua XXX, n.º XXX, Bairro: XXX, XXX, CEP XXXXX, na cidade de XXX, neste ato representada pelo **XXXX**, XXX, brasileiro, Gerente e Procurador Legal(Doc. anexo), portador da cédula de identidade n.º xxxxxx e do C.P.F. n.º xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e acordado o que segue, em conformidade como Processo Licitação– SHOPPING N.º.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E VIGÊNCIA

Este contrato decorre de processo licitatório na modalidade SHOPPING, sob o n.º xxxxxx de xxde xxx de xxxx, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Secretário de Planejamento do Estado do Piauí, em xx de xxxxxx de 2021, publicado no D.O.E./PI n.º xxxxx, Edição de xx de xxxxx de 2021 e terá vigência da data da sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela CEPM, ressalvado o período de prestação de garantia e assistência técnica.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Aquisição de equipamento de informática e material permanente para atender as demandas da Estadual de Políticas Para as Mulheres-CEPM, através das unidades móveis de atendimento as mulheres do campo da floresta e das águas, tudo nos moldes do acordo de empréstimos n.º BIRD 8575-BR, PROJETO PILARES DO



CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do processo nº, datado do dia, e suas respectivas condições, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Notebook (64 bits Intel Core 17 e 7 geração de 8 RAM, 1 TB, Windows 10pro x64)	04			
Kit 2 Caixas de SomAtiva com 2tripés	02			
Microfone sem-fio	02			
ImpressoraMultifuncionalG3110 Colorida Tanque de Tinta e conectividade Wi-Fi, entrada USB	04			
ProjetorData-show	02			
Tablet	04			
Tela de projeção	02			

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela total da Aquisição do materiais, objeto deste CONTRATO, O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de **R\$ xxx**, no moldes estabelecido no Termo de homologação e Adjudicação do certame Shopping nº, datado do dia xxx.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E GARANTIA

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos descritos nas Especificações Técnicas, de maneira integral, no prazo máximo de 30(trinta) dias contados da após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento, na CEPM, situada à xxx., sendo que o recebimento será provisório, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida nas Especificações Técnicas, acompanhado por técnico da **CONTRATANTE**, que verificará se as embalagens estão lacradas ou possuem quaisquer indícios de violação ou deformação em decorrência de choque motor, e somente após essa verificação e consequente aceitação é que o recebimento será efetivado, mediante recibo.

A **CONTRATADA** obriga-se a substituir quaisquer das unidades que apresentem defeitos de fabricação, após a sua utilização, pelo prazo de garantia de 01 (um) ano dos equipamentos.

Parágrafo Único – Estão incluídos no preço, os custos com mão-de-obra, frete, material, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, contribuições, bem como, seguros, transportes e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Aceitos o objeto, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

FONTE: 1173008575; NATUREZA DE DESPESA: 449052.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **– DA CONTRATANTE:**

- Efetuar o pagamento da Nota Fiscal;
- Definir a entrega dos Materiais adquiridos;
- Designar servidor (ou comissão de, no mínimo 3 membros na hipótese do parágrafo 8º do art.15 da Lei n ° 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos;
- Administração poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou até mesmo a substituição por outros novos no prazo máximo de 05(cinco) dias consecutivos, contados apartir do recebimento daqueles que forem devolvidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;
- Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato

##### **– DA CONTRATADA:**

- Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência e Edital;
- Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;
- Após o fornecimento, se verificadas irregularidades superiores o licitante vencedor deverá promover a regularização no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- Realizar montagem dos equipamentos e entregá-los em perfeito estado;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e de qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XII, do artigo 55, da Lei n° 8.666/93 e alterações;
- Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;

- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante;
  - Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
  - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
  - Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA;
  - Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
  - Executar os serviços objeto deste contrato nos prazos máximos;
  - Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e os instrumentos necessários à execução dos serviços;
  - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
  - Obedecer à melhor técnica vigente e enquadrarem-se rigorosamente nos preceitos da ABNT, quando da execução dos serviços;
- Registrar em relatórios, todas as ocorrências e deficiências porventura existentes, quanto ao prazo de entrega e condições especificadas no termo de Referência.
- Substituir o objeto, na mesma qualidade e quantidade, no prazo nunca superior a 5 (cinco) dias, após solicitação formal;
  - Disponibilizar contato telefônico para que a CONTRATANTE possa solicitar produtos, informar sobre eventuais defeitos e substituições;
  - Responsabilizar-se-á pelos acidentes de trabalho que por ventura seus funcionários venham sofrer durante a entrega e instalação do objeto adquirido.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial no cumprimento das condições esboçadas neste instrumento contratual, a **CONTRATANTE** poderá, de acordo com o disposto nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I – advertência;

II – multa, sendo:

a) 0,5 (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b) A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, imposição de 5% (cinco por cento) de multa, além da penalidade regulada no item “a” supra;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado.

III - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Único:** As multas previstas no subitem II, não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO**

- O presente contrato poderá ser rescindido pela superveniência de fatos ou edições de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o torne materialmente inexeqüível. Poderá também ser alterado, mediante termo aditivo, desde que haja concordância das partes.

- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, sendo observadas ainda, e no que couber às disposições do art. 78, da Lei nº 8.666/1993.

- A rescisão do contrato provocada pela **CONTRATADA**, implicará de pleno direito, na cobrança pelo **CONTRATANTE** de multa de 10% (dez por cento) do valor global deste contrato.

- A **CONTRATANTE** poderá, ainda, considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que por isso, seja obrigado ao pagamento de indenização, multa ou ônus de qualquer natureza, se a contratada:

- Ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

- Deixar de entregar o objeto deste contrato no prazo previsto na Cláusula Sétima, deste contrato;

- Demonstrar incapacidade técnica ou inidoneidade na condução das obrigações

assumidas neste instrumento;

- Incidir em recuperação judicial ou extrajudicial;
- Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- Infringir qualquer outra disposição do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA- DA PUBLICIDADE**

Este contrato será publicado pela CONTRATANTE, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Piauí - DOE/PI, no quinto dia útil do mês subsequente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, ou ainda acidente que possa vitimar seu empregado, quando em serviço, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93, responsabilizando-se igualmente pelos encargos relacionados no artigo 71 da mesma Lei.

**Parágrafo Primeiro** - Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, assim como, a associação da **CONTRATADA** com outrem, como também a fusão, cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição da CONTRATADA por outra Empresa, nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo Segundo** - O presente instrumento obriga as partes contratantes e/ou seus sucessores, que se responsabilizem pelo integral cumprimento deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

É o Foro da Comarca de Teresina, no Estado do Piauí, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja o competente para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos ora assumidos, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justas e avençadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais efeitos.

Teresina xx, mês de 2021.

CONTRATANTE: **COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - CEPM**

\_\_\_\_\_

CONTRATADO: **XX**

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

## ANEXO V

### POLÍTICA DO BANCO MUNDIAL – PRÁTICAS CORRUPITAS E FRAUDULENTAS

É a política do Banco exigir de todos os Mutuários (inclusive dos beneficiários de empréstimos do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco<sup>1</sup>.

De acordo com essa política, o Banco:

(a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "prática corrupta" significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;<sup>2</sup>

(ii) "prática fraudulenta" significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;<sup>3</sup>

(iii) "prática colusiva" significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo escuso, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte.<sup>4</sup>

(iv) "prática coercitiva" significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte.<sup>5</sup>

(v) "prática obstrutiva", significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, como objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações

<sup>1</sup> Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude de tomar o intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas

<sup>2</sup> Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

<sup>3</sup> Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; eo "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

<sup>4</sup> Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participou do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais em não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou de mais condições de outros participantes.

<sup>5</sup> Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.



*de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou*

*(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo 1.16(e) abaixo*

*(a) para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado ao concorrer para o contrato em questão;*

*(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos do empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;*

*(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco,<sup>6</sup> inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado:*

*(i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e*

*<sup>7</sup> para (ii) ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;*

*(d) exigirá a inclusão de uma cláusula em editais e contratos financiados por empréstimo do Banco obrigando os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, a permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.*

<sup>6</sup> empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite. Vera nota de rodapé 14 e o parágrafo 8 do Apêndice 1 destas Diretrizes.

<sup>7</sup> Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.